



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

DECRETO N.º 835 de 06 de MARÇO de 2013

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
JORNAL: J Liberal
EDIÇÃO: 969 pg 12
EDITADO EM: 24/03/13

"DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE MENCIONA, AUTORIZANDO SUA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **JAPORÁ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando que os veículos e máquinas abaixo descritos são, hoje, inviáveis ao Município, devido a sua limitação para o serviço, haja vista sua constante necessidade de reparos que ocasiona mais dias parados do que trabalhando, aliado ao alto custo do valor da manutenção;

Considerando, a necessidade de otimização do serviço público, o que demanda a necessidade de renovação e modernização dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal que prestam serviços públicos aos administrados;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para a Administração Municipal de Japorá - MS, para efeito de alienação pública, os seguintes bens móveis:

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	ANO MODELO	CHASSI/Nº SÉRIE	PLACA	Nº DE PATRIMÔNIO
1.	CAMINHAO M. BENZ/L 1113	1976/1976	34403312303724	HQH 3579	005047
2.	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2002/2002	HBZ0001022	N/A	100113
3.	CULTIVADOR MOTORIZADO YANMAR AGRITECH TC 14 S/ENX	N/E	N/E	N/A	005021

Art. 2º - Fica autorizada a alienação dos bens declarados inservíveis por este decreto, através de processo de licitação pública na modalidade de leilão por maior lance sobre o piso do valor de avaliação, nos moldes do art. 53 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

Art. 3º - Fica desde já nomeada Comissão para Avaliação Prévia dos bens a serem leiloados, para fins de fixação do preço mínimo de arremate, que será composta dos seguintes membros do quadro da administração pública do Município de Japorã:

I - **ADÃO APARECIDO BEZERRA**: CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - MATRICULA 373.

II - **VANDERSON DA COSTA CRUZ**: CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO - MATRICULA 141;

III - **MARLI VIEIRA FERRO**: CARGO: DIRETORA DE PROJETOS CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - MATRICULA 196;

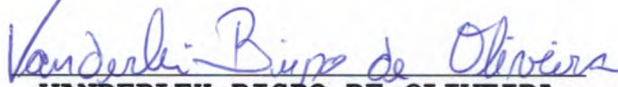
§ único - A comissão se reunirá sob a presidência do primeiro, e apresentará um Laudo de Avaliação dos bens especificados num prazo de cinco dias úteis, justificando o valor apurado, para efeito de preço mínimo de venda.

Art. 4º - Homologada a avaliação, fica o departamento de licitações públicas encarregado da preparação do edital e publicidade do certame, tudo de acordo com os ditames legais.

Art. 5º - A receita com a alienação dos referidos bens será capitalizada ao ativo líquido municipal sob a rubrica 2.2.1.0.00.00.00 - alienação de bens móveis.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã, 06 de Março de 2013.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL